

Lei nº 578/92

Projeto sobre suplementação de
dotação Orçamentária e Anulação
Parcial de Dotação Orçamentária.

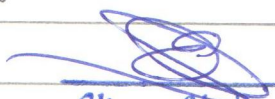
O povo, por intermédio de seus
representantes aprova, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono
e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado
a suplementar a dotação nº 46.224.4.003.3.2.31.
subvenção social ao Bandeirantes Esporte Clube.
no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cru-
zeiros), e, a dotação nº 46.224.4.004.3.2.3.1. subven-
ção social ao Bunitis Esporte Clube no valor de
Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

Artigo 2º. Para ocorrer ao disposto no artigo ante-
rior, fica parcialmente anulada a dotação 99.99.
999.9.999. reserva de contingência. no valor de
Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário,
esta lei, entrará em vigor na data de sua
publicação.

Bunitis, 27 de agosto de 1992.



Elizeu Nader José Lopes

Prefeito Municipal

CPF 130 982 328-00

Projeto de Lei nº 320/92, de 03/08/92. Aprovado em 1ª discussão por
= 08 = votos a favor e = 01 = voto contra, e, em 2ª discussão por = 07 =
votos a favor e = 01 = voto contra. Sala das Sessões em: 17/08/92